

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                                     | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 23/09/2024 | Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais | 1051005                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                   | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome: Letícia Sofal Costa<br>E-mail: leticiasofal@tjmmg.jus.br | Escola Judicial Militar / Biblioteca                    |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| Código CATMAS: 000418072 |                                     |                                        |           |      |             |             |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|-----------|------|-------------|-------------|
| ITEM                     | AUTOR                               | TÍTULO                                 | EDITORA   | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                        | CUNHA, Leonardo Carneiro da         | A Fazenda Pública em juízo             | Forense   | 1    |             |             |
| 2                        | RODRIGUES, Marco Antônio dos Santos | A Fazenda Pública no processo civil    | Juspodivm | 1    |             |             |
| 3                        | QUEIRÓS, Aroldo Freitas             | Acordo de não persecução penal militar | Juruá     | 2    |             |             |

|    |                                                  |                                                                                         |                       |   |  |  |
|----|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|--|--|
| 4  | GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa                   | Assédio moral: violência psicológica no ambiente de trabalho                            | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 5  | SOUZA, Kleberon Roberto; SANTOS, Franklin Brasil | Auditoria baseada em riscos                                                             | Fórum                 | 1 |  |  |
| 6  | VALENTE, Manuel Monteiro Guedes                  | Cadeia de custódia da prova                                                             | Almedina              | 1 |  |  |
| 7  | BRAGA NETTO, Felipe; ROSENVALD, Nelson           | Código civil comentado artigo por artigo                                                | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 8  | LIMA, Renato Brasileiro de                       | Código de processo penal comentado                                                      | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 9  | MASSON, Cleber                                   | Código penal comentado                                                                  | Método                | 1 |  |  |
| 10 | REALE JUNIOR, Miguel                             | Código penal comentado                                                                  | Saraiva Jur           | 1 |  |  |
| 11 | ROSSETTO, Enio Luiz                              | Código penal militar comentado                                                          | Revista dos Tribunais | 2 |  |  |
| 12 | FIGUEIREDO, Ricardo Vergueiro (org.)             | Código penal militar e código de processo penal militar (maxiletra)                     | Rideel                | 5 |  |  |
| 13 | PACELLI, Eugênio; FISCHER, Douglas               | Comentários ao código de processo penal e sua jurisprudência                            | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 14 | BADARÓ, Gustavo Henrique; BREDA, Juliano         | Comentários à lei de abuso de autoridade                                                | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 15 | JUSTEN FILHO, Marçal                             | Comentários à Lei de licitações e contratações administrativas                          | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 16 | PACELLI, Giovanni; NETTO, Francisco              | Compliance e integridade no setor público e privado: guia de implementação de programas | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 17 | LASATER, Ike; STILES, Julie                      | Comunicação não violenta no trabalho                                                    | Colibri               | 1 |  |  |

|    |                                                 |                                                                    |                       |   |  |  |
|----|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|--|--|
| 18 | SANT'ANA, Diocésio                              | Consultoria em auditoria governamental                             | Fórum                 | 1 |  |  |
| 19 | FERNANDES, Ana Luiza Jacoby et al.              | Contratação direta sem licitação                                   | Fórum                 | 1 |  |  |
| 20 | PATTON, Bruce; STONE, Douglas                   | Conversas difíceis: como discutir o que é mais importante          | Sextante              | 1 |  |  |
| 21 | BADARÓ, Gustavo Henrique                        | Correlação entre acusação e sentença                               | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 22 | HEINEN, Juliano                                 | Curso de direito administrativo                                    | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 23 | SILVA, Virgílio Afonso da                       | Direito constitucional brasileiro                                  | Edusp                 | 1 |  |  |
| 24 | MIGUEL, Claudio Amin (coord.)                   | Direito militar em foco                                            | Lumen Juris           | 2 |  |  |
| 25 | RAMOS, Dirceo; ROTH, Ronaldo                    | Direito militar: doutrina e aplicações v.1                         | Dia a Dia Forense     | 2 |  |  |
| 26 | RAMOS, Dirceo; ROTH, Ronaldo                    | Direito militar: doutrina e aplicações v.2                         | Dia a Dia Forense     | 2 |  |  |
| 27 | BADARÓ, Gustavo Henrique                        | Epistemologia judiciária e prova penal                             | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 28 | AVELINO, Murilo Teixeira                        | Fazenda Pública em juízo                                           | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 29 | SILVA, Viviani; SILVA, Philipe; ROSA, Alexandre | Fishing Expedition e encontro fortuito na busca e apreensão        | Emails                | 1 |  |  |
| 30 | SILVEIRA, Alexandre Di Miceli                   | Governança corporativa no Brasil e no mundo                        | Virtuous Company      | 1 |  |  |
| 31 | ROSSETTI, José Paschoal; ANDRADE, Adriana       | Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimentos e tendências | Atlas                 | 1 |  |  |
| 32 | MIRANDA, Rodrigo Fontenelle                     | Implementando a gestão de riscos no setor público                  | Fórum                 | 1 |  |  |

|    |                                                               |                                                                                         |                       |   |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|--|--|
| 33 | FIEL FILHO, Alécio, et al.                                    | Inovação na gestão pública: cultura, liderança, normas, métodos, tecnologia e aplicação | Sarvier               | 1 |  |  |
| 34 | FREITAS, Thiago Cirne                                         | Introdução à gestão de coleções especiais jurídicas: apontamentos e reflexões           | Albatroz              | 1 |  |  |
| 35 | TRENEPOHL, Curt, et al.                                       | Legislação ambiental comentada                                                          | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 36 | CUNHA, Rogério; PINTO, Ronaldo                                | Leis penais especiais comentadas conforme lei 14.811/24                                 | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 37 | MEIRELLES, Hely Lopes; MENDES, Gilmar                         | Mandado de segurança e ações constitucionais                                            | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 38 | WALD, Arnaldo                                                 | Mandado de segurança na prática judiciária                                              | Forense               | 1 |  |  |
| 39 | LIMA, Renato Brasileiro de                                    | Manual de legislação criminal especial                                                  | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 40 | LIMA, Renato Brasileiro de                                    | Manual de processo penal                                                                | Juspodivm             | 1 |  |  |
| 41 | BADARÓ, Gustavo Henrique                                      | Manual dos recursos penais                                                              | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 42 | ZOCKUN, Carolina; CABRAL, Flávio; ANTINARELLI, Mônica         | Manual prático de contratações públicas: redigido por advogados públicos                | Thot                  | 1 |  |  |
| 43 | SOUZA, Bernardo de Azevedo, et al.                            | Manual prático de provas digitais                                                       | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 44 | ANDRADE, Cleide Rocha, et al.                                 | Mediação judicial: ensaios sobre uma experiência                                        | Del Rey               | 1 |  |  |
| 45 | CARVALHO, Matheus; OLIVEIRA, João Paulo; ROCHA, Paulo Germano | Nova lei de licitações comentada e comparada: lei 14.133/2021                           | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |

|    |                                                      |                                                                             |                       |   |  |  |
|----|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|--|--|
| 46 | MORENO, Amanda Amarante;<br>CARNEIRO, Sarah Carolina | Nova lei de licitações e contratos: teoria e prática na assessoria jurídica | Del Rey               | 1 |  |  |
| 47 | MITIDIERO, Daniel                                    | Precedentes: da persuasão à vinculação                                      | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 48 | BADARÓ, Gustavo Henrique                             | Processo penal                                                              | Revista dos Tribunais | 1 |  |  |
| 49 | IGLESIAS, Allan Kardec                               | Temas avançados de direito militar                                          | Matrioska             | 2 |  |  |
| 50 | ANGHER, Anne Joyce                                   | Vade mecum acadêmico de Direito                                             | Rideel                | 2 |  |  |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. Constitui-se objeto deste termo a aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca e atender às necessidades bibliográficas da Justiça Militar de Minas Gerais.

1.3.2. Os exemplares devem ser entregues na versão impressa, em sua edição mais atual, devendo estar novo, em primeiro uso e em perfeito estado de conservação.

1.3.3. Os livros deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de entrega.

### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

## 2. DOS LOTES

### 2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, tendo em vista a especificidade dos itens. Deste modo, busca-se majorar a competitividade do certame, possibilitando a participação de licitantes que, embora não disponham de aptidão para fornecimento de todos os itens, possam fazê-lo em relação a um deles. Importa ressaltar que a opção por item favorece a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada caso.

## **2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado do lote foi inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da necessidade identificada de atualização e ampliação do acervo bibliográfico da Biblioteca do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), a solução de adquirir livros físicos se apresenta como uma abordagem abrangente e fundamental para atender às demandas da instituição e dos usuários.

A aquisição de livros físicos garante o acesso a informações atualizadas, precisas e confiáveis, indispensáveis para o aprimoramento técnico e acadêmico dos profissionais que atuam no âmbito do direito militar. A presença tangível das obras no acervo da biblioteca oferece aos usuários a oportunidade de explorar e consultar os conteúdos de forma direta e acessível, promovendo uma experiência de aprendizado enriquecedora e eficaz.

Além disso, a aquisição de livros físicos permite a constituição de um acervo diversificado e abrangente, contemplando uma ampla gama de temas relacionados ao direito militar, legislação aplicável, jurisprudência, doutrina e áreas correlatas. Essa diversidade temática proporciona aos usuários da biblioteca a oportunidade de realizar pesquisas aprofundadas, análises comparativas e estudos multidisciplinares, enriquecendo o debate acadêmico e jurídico no ambiente institucional.

Outro aspecto relevante da solução de adquirir livros físicos é a garantia da disponibilidade contínua do conteúdo, independentemente de questões técnicas ou de conectividade. Os livros físicos estão sempre acessíveis aos usuários, sem necessidade de recursos tecnológicos adicionais, o que contribui para a democratização do acesso à informação e para a inclusão de todos os públicos, independentemente de sua familiaridade com as tecnologias digitais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **4.3. Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Os produtos deverão ser compostos de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado.

4.3.1.2. O processo de produção dos produtos fornecidos deve se pautar pela minimização do desperdício de insumos como alimentos, água e energia.

4.3.1.3. O fornecedor deve adotar boas práticas trabalhistas em suas operações, garantindo condições de trabalho seguras e justas para os funcionários envolvidos na produção e transporte dos produtos.

#### **4.4. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.7. Da Garantia da Contratação:**

4.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista o valor estimado da contratação e que o objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital.

5.1.2. Atestamos que o somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios previstos no atual exercício financeiro, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal para realização da dispensa.

## 5.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo editora e ano;

5.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total dos produtos, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### 5.1.6. Da Amostra:

5.1.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 5.1.7. Da Prova de Conceito (PoC):

5.1.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. O(s) Fornecedor(es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

## 6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

6.2.2. O agendamento da entrega deverá ser feito com a Biblioteca do TJMMG, através do e-mail biblioteca@tjmmg.jus.br ou pelo telefone (31)3045-1347.

## 6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
  - 8.1.1. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - 8.1.1.1. O prazo de validade;
    - 8.1.1.2. A data da emissão;
    - 8.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
    - 8.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

- 8.1.1.5. O valor a pagar; e
- 8.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.1.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.1.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.1.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
- 8.1.9. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- 8.1.10. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.2.1. O prazo de validade;
  - 8.2.2. A data da emissão;
  - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 8.2.5. O valor a pagar; e
  - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**9.2. Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
  - 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
  - 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
  - 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
  - 9.2.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - 9.2.1.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.2.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 9.2.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - 9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 10.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;
- 10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA SOFAL COSTA, Bibliotecária**, em 23/09/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0317276** e o código CRC **620B7764**.

24.0.000000342-1

0317276v2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG